

TERMO DE COMPROMISSO

Petrobras Transporte S.A. – Transpetro, doravante denominada Companhia, neste ato representada pelo Gerente Executivo de Recursos Humanos, Alexandre Jatczak Almeida, a Federação Única dos Petroleiros - FUP, como mandatária dos Sindicatos de Petroleiros, e Sindicatos representativos da categoria profissional dos trabalhadores na indústria da refinação e destilação do petróleo, dos trabalhadores na indústria de extração do petróleo, doravante denominados Entidades Sindicais, firmam, nesta data, o presente Termo de Compromisso, em consonância com as negociações entabuladas entre as partes, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 1ª – Prorrogação do Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023

A Companhia e as Entidades Sindicais, em total respeito aos empregados, concordam com a prorrogação da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 até 31/10/2023 ou até a celebração de novo acordo, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo 1 - As partes entendem que a prorrogação do ACT 2022-2023 visa manter um clima de normalidade e tranquilidade durante a negociação do novo Acordo, privilegiando o diálogo e a construção pacífica de soluções sustentáveis que atendam os interesses de ambas as partes.

Parágrafo 2 - As partes concordam também que está mantida a data-base da categoria em 1º de setembro, e que as condições que vierem a ser pactuadas sobre o tema retroagirão a 01/09/2023 exceto as cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário no próximo Acordo Coletivo de Trabalho.

Cláusula 2ª – Licença Maternidade para Mãe Não-Gestante

A Companhia antecipará para a partir da assinatura deste termo a concessão da licença maternidade por 120 (cento e vinte dias) às mães não gestantes.

Parágrafo 1 - A forma de lançamento da licença maternidade para a mãe não gestante será detalhada em padrão normativo interno.

Parágrafo 2 - As mães não gestantes que, a partir da assinatura deste Termo, estiverem dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o nascimento da criança

poderão usufruir a Licença Maternidade - Mãe não gestante, e respectiva prorrogação, equivalente aos dias restantes, desde que solicitado pela empregada.

Parágrafo 2 - A Licença Maternidade e/ou sua prorrogação serão usufruídas a partir da solicitação da empregada, não sendo aplicada de forma retroativa.

Cláusula 3ª – Continuidade da negociação coletiva

O ora avençado não importa em prejuízo à continuidade da negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2023, em curso.

Parágrafo único. As partes acordam que o pactuado no presente instrumento jurídico, em sua integralidade, será considerado no Acordo Coletivo Trabalho 2023, tornando-se parte integrante desta nova norma coletiva.

Cláusula 4ª – Vigência

O presente Instrumento vigorará a partir de 1º de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024, observando-se as demais disposições que vierem a ser estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho 2023.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2023.


p/ PETROBRAS TRANSPORTE S/A – TRANSPETRO
CNPJ: 02.709.449/0001-59

Alexandre Jatczak Almeida

Nome: _____

(letra de forma)


CPF: _____



P/FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS
CNPJ: 40.368.151/0001-11

Nome: DEYVID SOUZA BACELAR DA SILVA
(letra de forma)

CPF: [REDACTED]



P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E
DERIVADOS DO ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ: 04.627.543/0001-94

Nome: MARCUS VINICIUS ALVES RIBEIRO
(letra de forma)

CPF: [REDACTED]



P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO
E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO NO ESTADO DO CEARÁ
CNPJ: 07.948.565/0001-44

Nome: Francisco Antonio Fernandes Neto
(letra de forma)

CPF: [REDACTED]

[REDACTED]

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO
E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.554.875/0001-47

Nome: IVIS RODRIGO MORAIS CORSINO
(letra de forma)

CPF: [REDACTED]

[REDACTED]

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO
DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.912.059/0001-44

Nome: Elizabete de Jesus Sacramento
(letra de forma)

CPF: [REDACTED]

[REDACTED]

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E
REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.591.281/0001-34

Nome: GUILHERME CARVALHO ALVES
(letra de forma)

CPF: [REDACTED]

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E
REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS
CNPJ: 29.392.297/0001-60

Nome: MARCELLO BERNARDO XAVIER REIS SA

(letra de forma)

CPF: _____

P/ SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE
CNPJ: 01.322.648/0001-47

Nome: TEZEU FREITAS BEZERRA

(letra de forma)

CPF: _____

P/SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO EST. DE SÃO PAULO
Regional SP - Reg. Sind. 004.279.01589-8, CNPJ 50.451.327/0001-58
Regional Campinas Reg. Sind. 004.279.88728-3 CNPJ 44.615.383/0001-88
Regional Mauá Reg. Sind. 004.279.8873-5 CNPJ 48.859.482/0001-66

Nome: cibele Izidorio Fogaca Vieira

(letra de forma)

CPF: _____



P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIA DE REFINAÇÃO,
DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PROD. DO PETRÓLEO NO EST. DO PARANÁ

CNPJ: 75.600.031/0001-82

Código Sindical: 004.279.88414-4

Nome: ALEXANDRO GUILHERME JORGE

(letra de forma)

CPF: [REDACTED]



P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND. DE EXP, PERF, EXT E PROD
DE PETRÓLEO NOS MUNICÍPIOS DE SÃO MATEUS, LINHARES,
CONCEIÇÃO DA BARRA E JAGUARÉ NO EST. DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 31.787.989/0001-59

Nome: Valnisio Hoffman

(letra de forma)

CPF: [REDACTED]



P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 24.392.268/0001-84

Nome: Rogério Soares de Almeida

(letra de forma)

CPF: [REDACTED]

[REDACTED]

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E
REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE PORTO ALEGRE, CANOAS E OSÓRIO / RS
CNPJ: 92.968.023/0001-02

Nome: Miriam Ribeiro Cabreira

(letra de forma)

CPF: [REDACTED]